



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 463

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Alexandra Grau Bassi Lava Rapido Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Alexandra Grau declara que. Olá! Venho por meio deste, pedir avaliação para que minha empresa possa voltar trabalhar. Pois tenho uma Borracharia e Lava-Rápido, situada aqui na cidade de São Carlos, na rua Sete de Setembro. Onde já fui notificada por denuncia. Então venho pedir por meio deste recuso, pois dependo exclusivamente desta fonte de renda para sustento da minha família. E me prontifico de usar equipamentos de EPIS e trabalhar com agendamento como já faço de rotina na minha empresa. Sendo que não trabalhamos com aglomeração de pessoas, pois é um estabelecimento de ordem familiar onde trabalha apenas eu, meu esposo e meu filho..

Parecer : Deferido parcialmente de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Restrições: quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com **as portas fechadas.**

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
